



Calendário Fiscal

FEVEREIRO/2017

Dia 06: (2ª feira)

□ **ISS:** recolhimento de 5% sobre o faturamento líquido apurado na prestação de serviços de execução de obras por administração, empreitada de construção civil e outras obras assemelhadas. Para outros serviços, consultar a tabela anexa à Lei Municipal nº 5.641, de 22/12/89

□ **Salário:** Último dia para pagamento dos salários dos empregados mensalistas referente ao mês de janeiro/2017.

Nota: 1) O prazo para pagamento dos salários é até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido. Na contagem dos dias, incluir o sábado e excluir domingos e feriados, inclusive municipais.

Dia 07 (3ª feira)

□ **FGTS:** Depósitos, em conta bancária vinculada, dos valores relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) correspondentes à remuneração paga ou devida em janeiro/2017 aos trabalhadores. GFIP/Sefip (aplicativo Conectividade Social - meio eletrônico). **Obs.:** Não havendo expediente bancário, deve-se antecipar o depósito.

□ Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CA-GED): Enviar ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) a relação de admissões e desligamentos de empregados ocorridos em janeiro/2017 (CAGED – meio eletrônico).

Dia 10 (6ª feira)

☐ GPS — Previdência Social - Envio ao Sindicato: Enviar cópia da GPS relativa à competência janeiro/2017, ao sindicato representativo da categoria profissional mais numerosa entre os emprega-

dos (havendo o recolhimento de contribuições em mais de uma GPS, encaminhar cópias de todas as guias).

Notas: 1) Se a data-limite para a remessa for legalmente considerada feriado (municipal, estadual ou nacional), a empresa deverá antecipar o envio da GPS.

2) O prazo para cumprimento dessa obrigação é até o dia 10 está previsto no inciso V do art. 225 do Regulamento da Previdência Social (RPS), aprovado pelo Decreto nº 3.048/1999. Recordase que tal dispositivo não sofreu expressamente qualquer alteração ou revogação, apesar da Medida Provisória (MP) n.º 447/2008, convertida na Lei n.º 11.993/2009, ter modificado o prazo de recolhimento das contribuições previdenciárias das empresas, que passou para até o dia 20 do mês seguinte ao da competência.

□ **SECONCI:** Recolhimento, em formulário próprio, de 1,2% sobre a folha de pagamento do mês de janeiro/2017.

Dia 15: (4^a feira)

☐ : Recolhimento da mensalidade social do Sinduscon-MG referente ao mês de fevereiro/2017

□ **DIRF:** Entrega da declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) relativa ao ano de 2016 (IN RFB nº 1.671/2016, art. 9°)

Dia 20 (2ª feira)

☐ IRRF: Recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte correspondente a fatos geradores ocorridos no mês de janeiro/ 2017, incidente sobre rendimentos de beneficiários identificados, residentes ou domiciliados no País (art. 70 I, "d", da lei nº 11.196/2005, alterado pela lei nº11.933/2009).

□ CSLL/PIS/PASEP/Cofi ns − Retenção na Fonte: Recolhimento da COFINS, da CSLL e do PIS/PASEP retidos na fonte sobre remunerações pagas por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas (Lei nº 10.833/2003, art.35, com a redação dada pelo art. 24 da lei nº 13.137/2015), no mês de janeiro/2017

☐ Previdência Social (INSS):
Recolhimento das contribuições
previdenciárias relativas à competência janeiro/2017, devidas pelas
empresas, inclusive da retida
sobre cessão de mão-de-obra ou
empreitadas e da descontada do
contribuinte individual que lhe
tenha prestado serviço. Obs.: Não
havendo expediente bancário,
deve-se antecipar o recolhimento
para o dia útil imediatamente
anterior.

□ **Simples Nacional** — Pagamento, pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional, do valor devido sobre a receita bruta do mês de janeiro/2017 (Resolução CGSN nº 94/2011, art. 38).

□ PAES - Previdência Social:
Pagamento da parcela mensal
acrescida de juros pela Taxa de
Juros de Longo Prazo (TJLP), pelos
contribuintes que optaram pelo
Parcelamento Especial de Débitos
(Paes) perante a Previdência
Social (INSS), de acordo com a Lei
nº 10.684/2003. Identificador no
CNPJ - 4103; Identificador no CEI
- 2208. Obs.: não havendo expediente bancário, prorrogar o recolhimento para o dia útil imediatamente posterior.

☐ Regime Especial de Tributação (RET) - Incorporações imobiliárias: Recolhimento unificado do IRPJ/CSL/PIS/Cofins, relativamente às receitas recebidas no mês de janeiro/2017 - Regime Especial de Tributação (RET) aplicável às Incorporações Imobiliárias (IN RFB nº 1435/2013 e art.

5º da Lei nº 10.931/2004, alterado pela Lei 12.024/2009) — Cód. Darf 4095.

□ Regime Especial de Tributação — PMCMV - Incorporações imobiliárias e construções — Recolhimento unificado do IRPJ/CSL/PIS/COFINS, relativamente às receitas recebidas em janeiro/2017 - Regime Especial de Tributação (RET) aplicável às construções no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV (IN RFB nº 934/2009 e art. 5º da Lei nº 10.931/2004, alterado pela Lei 12.024/2009) — Cód. Darf 1068.

☐ Declaração Eletrônica de Serviços — DES: Entrega da Declaração Eletrônica de Serviços (DES) por todas as pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Belo Horizonte, correspondente aos fatos geradores ocorridos no mês de janeiro/2017 (art. 6º do Decreto nº 11.467/2003).

Dia 21 (3ª feira)

□ **DCTF Mensal:** Entrega de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), com as informações sobre fatos geradores ocorridos no mês de dezembro/2016, pelas pessoas jurídicas de direito privado em geral, inclusive as equiparadas, imunes e isentas (art. 2º, 3º e 5º da IN RFB nº 1.110/2010).

Dia 24: (6ª feira)

☐ Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS): pagamento sobre o faturamento e demais receitas auferidas no mês de janeiro/2017. (DARF-2172) Faturamento (DARF-5856) Não cumulativo

□ **PIS - Faturamento:** pagamento sobre faturamento e demais receitas apuradas no mês de janeiro/2017.

(DARF-8109) Faturamento

(DARF-6912) Não cumulativo

☐ IRPJ — Apuração Mensal: Pagamento do Imposto de Renda









www.sinduscon-mg.org.br sinduscon@sinduscon-mg.org.br













devido no mês de janeiro/2017, pelas pessoas jurídicas que optaram pelo pagamento mensal do Imposto por estimativa.

- □ IRPJ Apuração trimestral: Pagamento da 2ª quota do imposto de Renda devido no 4º trimestre de 2016, pelas pessoas jurídicas submetidas à apuração trimestral com base no lucro real, presumido ou arbitrado, acrescida de 1%. (art. 5º da Lei nº 9.430/1996).
- □ IRPJ Renda Variável:
 Pagamento do Imposto de Renda
 devido sobre ganhos líquidos
 auferidos no mês de janeiro/2017,
 por pessoas jurídicas, inclusive as
 isentas, em operações realizadas
 em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas,
 bem como em alienações de ouro,
 ativo financeiro e de participações
 societárias, fora de bolsa (art. 859
 do RIR/1999).
- ☐ IRPJ/Simples Nacional Ganhos de capital na alienação de ativos Pagamento do Imposto de Renda devido pelas empresas optantes pelo Simples Nacional incidente sobre ganhos de capital (lucros) obtidos na alienação de ativos no mês de janeiro/2017 Cód. Darf 0507.
- □ IRPF Carnê-Leão: Pagamento do Imposto de Renda devido pelas pessoas físicas sobre rendimentos recebidos de outras pessoas físicas ou de fontes do exterior, no mês de janeiro/2017 Cód. Darf 0190.
- □ CSL Apuração Mensal: Pagamento da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, devida no mês de janeiro/2017, pelas pessoas jurídicas que optaram pelo pagamento mensal do IRPJ por estimativa.
- □ CSL Apuração Trimestral: Pagamento da 2ª quota única da Contribuição Social sobre o Lucro devida no 4º trimestre de 2016, pelas pessoas jurídicas submetidas à apuração trimestral do IRPJ com base no lucro real, presumido ou arbitrado, acrescida de 1%. (art. 28 da Lei nº 9.430/1996).
- □ REFIS / PAES / Simples: Pagamento: a) pelas pessoas jurídicas optantes pelo Programa de Recuperação Fiscal Refis (Lei nº 9.964/2000 e AD Cosar nº 9/2000): I da parcela mensal devida com base na receita bruta mensal. II da prestação do

parcelamento alternativo em até sessenta prestações (acrescida de juros TJLP); **b)** pelas pessoas físicas e jurídicas optantes pelo Parcelamento Especial (Paes) da parcela mensal, acrescida de juros pela TJLP (Lei nº 10.684/2003).

- □ PAEX 1 (Parcelamento Excepcional): Pagamento do parcelamento excepcional de débitos vencidos até 28.02.2003 (opção em até 130 meses), pelas pessoas jurídicas optantes pelo Simples e demais pessoas jurídicas. (art. 1º da MP nº303/2006 e art. 6º, § 3º, I e II, da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 002/2006).
- □ PAEX 2 (Parcelamento Excepcional): Pagamento do parcelamento excepcional de débitos vencidos entre 01.03.2003 e 31.12.2005 (opção em até 120 meses), pelas pessoas jurídicas optantes pelo Simples (art. 8º da MP nº303/2006 e art. 8º, § 4º,da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 002/2006).
- ☐ Contribuição Sindical descontada dos empregados:
 Recolhimento das contribuições descontadas dos empregados em janeiro/2017. OBS.: Consultar a respectiva entidade sindical, a qual pode fixar prazo diverso.
- □ Comprovante Anual de Rendimentos Pessoas Jurídicas: Fornecimento do "comprovante de rendimentos pagos ou creditados e de retenção de imposto de renda na fonte Pessoa Jurídica" pelas pessoas jurídicas que em 2016 pagaram ou creditaram a outras pessoas jurídicas rendimentos sujeitos ao desconto do imposto de renda na fonte (IN SRF 119/2000)

Obs.: antecipar o recolhimento, caso alguma data acima coincida com feriado municipal.

